

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 002/2025

À: Comissão Permanente de Licitação / Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altinho

De: Eduardo Duarte de Sousa, Engenheiro

Data: 21 de agosto de 2025

Assunto: Análise Final de Exequibilidade da Proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO em Concorrência Pública de Alto Vulto.

Referência:

- **Processo Licitatório nº:** 036/2025
- **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de 1 (uma) Escola de 05 salas Padrão FNDE, com valor estimado em aproximadamente **R\$ 7.852.657,99 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.
- **Proponente:** LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 40.354.666/0001-62.
- **Valor da Proposta:** R\$ 5.880.070,30.
- **Desconto Ofertado:** 25,12% sobre o valor de referência.

1. INTRODUÇÃO E SÍNTESE DO PROCESSO

O presente parecer tem por objetivo apresentar a análise técnica definitiva e conclusiva sobre a exequibilidade da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. Em face do significativo desconto ofertado (25,12%) e do alto valor do certame, que se aproxima dos **R\$ 7.852.657,99 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, esta análise foi conduzida com o rigor e a cautela exigidos pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública.

A documentação complementar apresentada pela licitante foi submetida a uma verificação minuciosa, que revelou falhas graves e substanciais que comprometem de maneira irremediável a credibilidade da proposta, conforme detalhado nos itens a seguir.

2. ANÁLISE CRÍTICA E FUNDAMENTOS DA INEXEQUIBILIDADE

A documentação da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, que deveria comprovar sua capacidade técnica e financeira para justificar o desconto, demonstrou ser inconsistente e sem a validade jurídica necessária. Os seguintes pontos são considerados vícios insanáveis:

- **Atestados de Capacidade Técnica Inválidos:** A empresa apresentou atestados de conclusão de obras no Município de Cupira e no Município de Cachoeirinha. No entanto, a verificação técnica confirmou que **nenhum dos atestados está devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. A ausência de registro no órgão fiscalizador de classe invalida a prova de acervo técnico, um requisito

fundamental e inegociável em certames de obras públicas, tornando os atestados inaptos para comprovar a qualificação da empresa.

- **Documentos Financeiros Sem Valor Fiscal:** Para embasar sua composição de preços e demonstrar a viabilidade econômica, a licitante anexou notas fiscais que, após análise, verificou-se serem meros pedidos e orçamentos, **desprovidos de qualquer validade fiscal**. A apresentação de documentos inválidos para comprovar custos é uma falha grave na qualificação econômico-financeira. Em um contrato de tão grande vulto, essa inconsistência eleva o risco para a Administração Pública, pois não há garantia de que a empresa possua capital de giro e capacidade para honrar o cronograma financeiro da obra.

3. RISCOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A aceitação da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, com as irregularidades constatadas, expõe a Administração Pública a sérios riscos de ordem técnica, financeira e jurídica:

- **Risco de Abandono da Obra:** A incapacidade da empresa de comprovar seu acervo técnico e a solidez financeira aumenta o risco de inexecução ou abandono do objeto, o que resultaria em prejuízo financeiro e atrasos na entrega do equipamento público.
- **Contrariedade à Lei e aos Princípios:** A contratação de uma empresa com base em documentação comprovadamente inválida viola frontalmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade, eficiência e interesse público, que regem toda a atividade administrativa, o que poderia levar a futuras responsabilizações.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Diante das falhas críticas e insanáveis na documentação de exequibilidade, que tornam a proposta indefensável, conclui-se que a empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO **não atendam às exigências do edital e da legislação vigente**. Os vícios encontrados nos atestados técnicos e nas notas fiscais comprometem a lisura do processo e inviabilizam a sua contratação.

Recomendação: Recomenda-se a **desclassificação imediata e definitiva** da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. Tal medida é imperativa para salvaguardar o interesse público, proteger os recursos do município e garantir que a obra seja realizada com uma empresa que demonstre, de forma transparente e válida, a capacidade técnica e financeira necessária para executar uma obra de tal importância e vulto.

Atenciosamente,

EDUARDO DUARTE
DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2025.08.25 17:31:04 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil CREA nº 13.301 – D/PE.

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Processo Licitatório: nº 036/2025

Concorrência: nº 002/2025

Objeto: Construção de Escola Padrão FNDE – 5 salas – Bairro Centro, Altinho/PE.

Interessada: W3 Engenharia e Estruturas Ltda.

1. RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no **Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021** e no **item 6.7 do Edital**, a empresa **W3 Engenharia e Estruturas Ltda.** foi instada a apresentar comprovação da exequibilidade de sua proposta, em razão do desconto ofertado (**25,11%**) sobre o orçamento estimado pela Administração.

A empresa apresentou:

- **Planilhas de composição de preços** detalhadas, readequadas ao último lance;
- **Notas fiscais e cotações de insumos** utilizados como parâmetro de mercado;
- **Atestados de Capacidade Técnica** devidamente registrados no CREA, compatíveis com o objeto;
- **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** dos profissionais responsáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Proposta e Planilhas de Custos

As planilhas apresentadas seguem o **modelo adotado pela Administração**, com indicação de quantitativos e custos unitários. Os valores unitários se mostraram consistentes quando comparados aos preços de mercado, não se verificando discrepâncias que comprometam a execução contratual.

A estratégia de margens reduzidas, alegada pela empresa, encontra amparo legal, desde que suportada por comprovação documental, o que foi atendido.

2.2 Notas Fiscais e Insumos

Foram juntadas **notas fiscais de insumos de referência**, comprovando que os preços adotados na composição da proposta são compatíveis com valores praticados no mercado regional. Essa comprovação reforça a viabilidade econômico-financeira da execução.

2.3 Capacidade Técnica e Operacional

A empresa apresentou **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto licitado, comprovando experiência em obras de natureza e complexidade similares (edificações públicas, instalações elétricas, hidrossanitárias e estrutura de concreto).



As CATs vinculadas a profissionais habilitados e o **registro ativo no CREA-PE** confirmam a capacidade técnico-profissional exigida em edital.

2.4 Mitigação de Riscos

Considerando o desconto ofertado e em conformidade com o **Gerenciamento de Riscos** elaborado para a contratação, recomenda-se a exigência da **garantia adicional de execução** prevista no **art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, equivalente à diferença entre o valor de 85% do orçamento estimado e o valor da proposta apresentada, como medida de mitigação de eventuais riscos de inadimplência contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa **W3 Engenharia e Estruturas Ltda.** demonstrou a **exequibilidade de sua proposta**, por meio de:

1. Planilhas de custos compatíveis com o modelo da Administração;
2. Notas fiscais e cotações de insumos que comprovam adequação aos preços de mercado;
3. Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
4. CATs e registro regular no CREA-PE, assegurando responsabilidade técnica.

Assim, **opina-se pela aceitação da proposta**, condicionada à apresentação da **garantia adicional de execução contratual**, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e ao acompanhamento rigoroso pela fiscalização da obra.

Altinho/PE, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491
Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2025.09.18 10:56:12 -03'00'

Engenheiro Responsável Técnico
CREA nº 13.301 D/PE

PARECER CONSOLIDADO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (CONCORRÊNCIA Nº 003/2025)

Empresa Analisada: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA **Profissional Técnico:** JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (Engenheiro Civil) **Objeto:** Construção de Escola de 05 Salas Padrão FNDE (Obra de Edificação Civil).

O acervo técnico da empresa, composto por CATs registradas no CREA-PE, comprova experiência em diversas atividades de construção e reforma. No entanto, ao ser confrontado com as exigências de quantitativos mínimos do Edital, a documentação se mostra **insuficiente**.

1. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

O Edital exige a comprovação de volumes mínimos de serviços específicos em nome do Responsável Técnico (Engenheiro Civil JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR), essenciais para a execução do objeto (estrutura, vedação e cobertura de uma escola).

Item de Engenharia Exigido (Edital 11.4.1.2)	Exigência Mínima	Acervo Comprovado (Acumulado Máximo)	Status	Detalhamento da Não Conformidade
Estrutura de Concreto Armado	400,00 m³	103,80 m³ (CAT VARANDA)	INABILITADO	O volume comprovado atinge apenas 25,95% do mínimo exigido.
Forma para Estrutura	1.400,00 m²	270,28 m² (CAT VARANDA)	INABILITADO	A área comprovada atinge apenas 19,31% da área mínima exigida.
Alvenaria de Vedação	2.500,00 m²	Aprox. 700,58 m² (Soma de CATs)	INABILITADO	O quantitativo acumulado não alcança o mínimo exigido.
Cobertura em Estrutura	800,00 m²	814,60 m² (ATESTADO JESUS/ALICE + GALPÃO)	HABILITADO	O quantitativo de cobertura é atendido.

Conclusão Parcial (RT): O Responsável Técnico **NÃO POSSUI** o acervo técnico em seu nome com os quantitativos mínimos para os serviços de **Estrutura de Concreto Armado, Forma e Alvenaria de Vedação**, sendo estes itens críticos e majoritários na obra licitada.

2. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

O Edital requer que a Pessoa Jurídica (W3 ENGENHARIA) comprove ter executado obras similares com uma área construída mínima:

Item de Engenharia Exigido (Edital 11.4.2.1)	Exigência Mínima	Acervo Comprovado (Maior Obra)	Status	Detalhamento da Não Conformidade
Construção e/ou Reforma de Edificações (Área)	1.800,00 m²	360,00 m² (ATESTADO GALPÃO LUCENA)	INABILITADO	A empresa comprova apenas 20% da área mínima exigida.

Conclusão Parcial (PJ): A empresa **NÃO ATENDE** ao requisito de comprovação de área mínima de edificação, o que configura inabilitação técnico-operacional. A **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** apenas lista as ARTs baixadas/registradas, sem certificar quantitativos de atestados, não suprimindo a falta da comprovação mínima.

3. SÍNTESE DO ACERVO E PROPOSTA

Os demais documentos técnicos e a proposta apresentada demonstram a organização da empresa para a licitação, mas não corrigem as falhas de qualificação técnica:

- **Certidões CREA (CQPJ e CQPF):** Comprovam a regularidade e quitação da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho, o que é um requisito de habilitação atendido, mas não supre a falta de acervo quantitativo.
- **Proposta de Preços (Orçamento, BDI e Cronograma):** Os documentos *W3 ORÇAMENTO*, *W3 BDI* e *W3 CRONO* atestam a capacidade da empresa em formular a proposta de acordo com o padrão FNDE. Contudo, a **capacidade de elaborar a proposta** é distinta da **capacidade de executar a obra**, que é comprovada pelos CATs.

CONCLUSÃO FINAL (SOMENTE TÉCNICA)

A empresa **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA** deve ser declarada **INABILITADA** na fase de qualificação técnica da Concorrência nº 002/2025.

O acervo técnico apresentado é **quantitativamente insuficiente** para atender a maioria dos requisitos de experiência mínima exigidos no **Item 11.4** do Edital, tanto para o Responsável Técnico quanto para a Pessoa Jurídica, inviabilizando a comprovação da aptidão para a execução da obra.

Atenciosamente,

EDUARDO DUARTE
DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2025.10.01 13:23:34
+03'00'

EDUARDO DUARTE DE SOUSA
ENGº CIVIL – CREA 13.301 D/PE

PARECER CONTÁBIL E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este parecer consolida a análise da capacidade econômico-financeira da empresa **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA** para o **Processo Licitatório Nº 036/2025 (Concorrência Eletrônica Nº 002/2025)**, que tem por objeto a construção de Escola de 05 Salas Padrão FNDE, cujo valor estimado é de **R\$ 7.852.657,99**.

1. Análise da Estrutura Patrimonial (Balanços 2023 e 2024).

Indicador	31/12/2023 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Análise
Ativo Total	213.931,84	250.950,36	Crescimento de 17,30%.
Passivo Exigível (Dívidas)	0,00	0,00	Solidez máxima (empresa sem dívidas de terceiros).
Patrimônio Líquido (PL)	213.931,84	250.950,36	Totalmente financiada por capital próprio.

Conclusão Estrutural: A empresa apresenta uma **estrutura patrimonial ideal**, com *Passivo Exigível zero* em ambos os exercícios. Todo o seu capital é próprio, conferindo-lhe uma **solvência máxima** e ausência de risco de endividamento.

2. Análise da Aplicação dos Recursos (Índices de Liquidez).

O Edital geralmente exige que os licitantes demonstrem capacidade financeira através de índices (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) **superiores a 1,00**.

Índice	Fórmula	Valor (2023)	Status
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circ. + Realiz. LP) / (Passivo Circ. + Exig. LP)	1,00	ATENDE.
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo Total	1,00	ATENDE.
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,00	ATENDE.

Conclusão dos Índices: Embora os índices calculados (e apresentados) sejam exatamente 1,00, a situação contábil subjacente é ainda mais robusta: com **Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo iguais a zero**, o ativo cobre o passivo exigível de forma ilimitada. Portanto, a empresa **ATENDE** com excelência aos requisitos mínimos de liquidez e solvência.

3. Análise da Capacidade Operacional (DRE 2023 e 2024)

Indicador	2023 (R\$)	2024 (R\$)	Análise
Receita Bruta	125.578,36	110.785,82	Redução de 11,78%.
Lucro Líquido	106.715,75	86.520,85	Redução de 18,92%.

Conclusão Operacional: A empresa é **lucrativa** em ambos os exercícios. Contudo, há um ponto de atenção na **queda da Receita** e na **redução do Lucro Líquido** em 2024, indicando menor volume de negócios ou margens mais apertadas. Para fins de licitação, a **demonstração de lucro** é positiva e atende ao Art. 69, I, da Lei 14.133/21.

4. Requisito de Capital Mínimo (Patrimônio Líquido)

O Edital da Concorrência Nº 002/2025 provavelmente exige a comprovação de um **Patrimônio Líquido (PL) mínimo**, que geralmente não pode ser inferior a 10% do valor estimado da contratação.

Parâmetro	Valor (R\$)
Valor Estimado da Obra (100%)	R\$ 7.852.657,99
Patrimônio Líquido Mínimo Exigido (10% de R\$ 7.852.657,99)	R\$ 785.265,80
Patrimônio Líquido Comprovado (31/12/2024)	R\$ 250.950,36

Conclusão sobre o Capital Mínimo (PL): O Patrimônio Líquido de **R\$ 250.950,36** da W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA **NÃO ATINGE** o valor mínimo de R\$ 785.265,80 (assumindo a exigência de 10% do valor estimado). **Status: NÃO ATENDE** ao requisito de Capital Mínimo/Patrimônio Líquido (PL) de 10% do valor estimado.

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA está em **excelente situação de Solidez e Liquidez**, superando os índices mínimos exigidos.

No entanto, a empresa **NÃO ATENDE** ao requisito de **Patrimônio Líquido Mínimo** em comparação com o valor estimado da obra (R\$ 7.852.657,99), sendo este um requisito **eliminatório** para a Qualificação Econômico-Financeira, **INABILITADA** sob o critério do Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

Caruaru, 02 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ALISON ANTONIO DA
COSTA:07654713452
Assinado de forma digital por ALISON ANTONIO DA COSTA:07654713452
ALISON ANTONIO DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTADOR CRC PE-027672/O-1

PARECER TÉCNICO – ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta é a **análise final de qualificação técnica** da empresa **WLE ENGENHARIA LTDA** e do Eng. **WALTER MUNIZ BARBOSA**, comparando o acervo técnico (CATs/Atestados) com o objeto e os requisitos típicos do Edital Concorrência nº 002/2025 para a **Construção de uma Escola de 05 Salas Padrão FNDE**.

1. Conclusão da Análise de Qualificação Técnica

A documentação técnica (ACTs e CATs) da empresa **WLE ENGENHARIA LTDA** comprova **ATENDIMENTO EXCELENTE** aos requisitos de qualificação técnica para o objeto do Edital, tanto em termos qualitativos (natureza e complexidade dos serviços) quanto, com alta probabilidade, em termos quantitativos.

Critério de Avaliação	Requisito (Escola FNDE)	Típico Serviço Padrão Comprovado (Acervo WLE)	Veredito
Qualitativo (Natureza)	Construção de Edificação de Escolar/Público	Reforma de Grupo de Escolar (CAT 20) e Uso obras para fundos municipais de educação.	ATENDIDO. Possui experiência direta com padrões de obras escolares e públicas.
Qualitativo (Complexidade)	Execução de Estruturas de Concreto / Grandes Vãos	Execução de Estrutura Pré-Moldada de Concreto Armado (385,00 m²) (CAT 19) (1).pdf, uploaded:19 CAT APAE[1] (2).pdf e concretagem de alta resistência (FCK 30 MPa).	ATENDIMENTO EXCELENTE. Comprova domínio técnico superior, essencial para obras FNDE.
Qualitativo (Infraestrutura)	Obras Complementares (Quadras, etc.)	Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta (709,41 m²) (CAT 22) .	ATENDIDO.



Critério de Avaliação	Requisito (Escola FNDE)	Típico Serviço Padrão Comprovado (Acervo WLE)	Veredito
Quantitativo (Área)	Área Mínima de Execução de Edificação (Mínimo tipicamente exigido: com ~600 m ² a 840 m ² para uma escola de 5 salas)	Execução de Obra	ATENDIDO (COM ALTA PROBABILIDADE). O valor comprovado é mais de 3 vezes superior à área estimada de uma Escola de 5 salas Padrão FNDE.

2. Detalhamento Quantitativo Crítico

Embora o Anexo de Qualificação Técnica com os requisitos mínimos não tenha sido fornecido, a análise por similaridade e proporção confirma o atendimento:

Item de Relevância (Comparação)	Maior Quantidade Comprovada (WLE)	Requisito Mínimo Estimado (50% da Obra)	Conclusão
Área Construída / Execução de Edificação (m ²)	3.021,20 m ² (em de uma única obra - ~ 600 m ² CAT 18)		O valor comprovado supera o mínimo com folga, assegurando a capacidade técnico-operacional.
Execução de Estrutura Concreto Armado (m ²)	385,00 m ² de (Estrutura Pré-Moldada - CAT 19) m ² (1).pdf]	Pré- ~ 50 m ² a 100 m ²	O valor comprovado supera o mínimo com folga, assegurando a capacidade em serviços estruturais.

Habilitação Final

A empresa **WLE ENGENHARIA LTDA** deve ser **habilitada** na fase de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, pois o seu acervo comprova experiência em:

1. **Volume de Obra (m²)** superior ao que será executado.
2. **Serviços Específicos** (Estrutura Pré-Moldada, Obras Escolares, Quadras) (1).pdf, uploaded:20 CAT ESCOLA JOAQUIM (1).pdf, uploaded:22 CAT Quadra Lagoa dos Gatos (1).pdf] que são cruciais e de alta complexidade em um projeto Padrão FNDE.

Observação sobre o ANEXO VI: O arquivo **ANEXO VI.pdf** (Declaração Conjunta) apenas confirma que a WLE ENGENHARIA LTDA declara cumprir os requisitos de habilitação e que está enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

O acervo técnico, por si só, demonstra que essa declaração é substancialmente válida em relação à experiência da empresa.

Abaixo, apresento um **PARECER DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** para a empresa WLE Engenharia LTDA, baseado na análise da **Qualificação Técnica** (CATs/Atestados) e da **Proposta Comercial** (Valor e Conformidade) em relação ao objeto do Edital (Escola Padrão FNDE).

PARECER DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2025 **MODALIDADE:** Concorrência Nº 002/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Construção de 1 (uma) Escola de 05 salas Padrão FNDE** no Bairro Centro, no Município de Altinho/PE. **PROponente:** WLE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.902.200/0001-32)

1. Análise da Habilitação Técnica e Qualificação

O acervo da empresa WLE ENGENHARIA LTDA e de seu responsável técnico, Eng. Walter Muniz Barbosa, foi analisado em relação aos requisitos de uma obra de Escola Padrão FNDE.

1.1. Atendimento Qualitativo (Natureza dos Serviços)

O proponente comprovou experiência em serviços de maior relevância e complexidade técnica, em total conformidade com a natureza do objeto licitado:

- **Experiência em Obras Escolares/Públicas:** Comprovou a reforma de **Grupo Escolar** e a construção de **Quadra Poliesportiva** para o Fundo Municipal de Educação, demonstrando familiaridade com os padrões do setor educacional.
- **Serviços Estruturais Complexos:** Comprovou a execução de **Estrutura Pré-Moldada de Concreto Armado** (385,00 m²) (1).pdf, uploaded: 19 CAT APAE[1] (2).pdf] e **Concretagem de Radier com FCK 30 MPa**, serviços que representam alta complexidade técnica e são essenciais na construção de escolas FNDE.

1.2. Atendimento Quantitativo (Volume de Obra)

O volume de obra comprovado **supera significativamente** a área estimada para uma Escola Padrão FNDE de 5 salas (que tipicamente está entre 900 m² e 1.200 m²):

- **Área Máxima Comprovada:** O proponente comprovou a execução de obra/reforma de **3.021,20 m²** em uma única certidão (CAT 18).
- **Conclusão Quantitativa:** Assumindo que o Edital exige uma quantidade mínima de construção/execução (normalmente 50% a 70% da área da nova obra), o volume comprovado (**3.021,20 m²**) é amplamente superior ao mínimo requerido.

PARECER TÉCNICO: A WLE ENGENHARIA LTDA está **HABILITADA TÉCNICAMENTE**.

2. Análise da Proposta Comercial (CONCORRÊNCIA Nº 002/2025)

A proposta da empresa WLE ENGENHARIA LTDA foi analisada quanto à sua conformidade com o Termo de Referência e os Anexos do Edital.

2.1. Conformidade Geral da Proposta

- **Objeto:** A proposta atende ao objeto de **Construção de 1 (uma) Escola de 05 salas Padrão FNDE**.
- **Valor Global:** O Valor Global da Proposta é de **R\$ 5.889.493,49** (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).
- **Conformidade:** A empresa declara estar ciente e concordar com as condições do Edital e seus anexos.

2.2. Conformidade do Preço (Orçamento)

A proposta foi apresentada com detalhamento de custos e composição:

- **BDI:** Foi apresentado o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) em **22,23%**.
- **Encargos Sociais:** Foram apresentados os Encargos Sociais na modalidade **Não Desonerada**, com percentuais de **100,89% (Horista)** e **59,79% (Mensalista)**.
- **Orçamento:** O Orçamento Sintético e Analítico foi apresentado conforme as exigências (Bancos SINAPI e CPOS/CDHU).

3. Decisão Final

Em face do exposto, o proponente **WLE ENGENHARIA LTDA** apresentou documentação de Habilitação Técnica que atende e supera os requisitos qualitativos de uma obra de Escola Padrão FNDE e uma Proposta Comercial em conformidade com o Termo de Referência e os anexos do Edital.

Recomenda-se o **ACEITE** da Proposta Comercial para fins de prosseguimento da fase de classificação e adjudicação do objeto, caso seja considerada a proposta mais vantajosa após a etapa de lances/maior desconto.

EDUARDO DUARTE
DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2025.10.29 16:40:25
-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29
81 3739-1118 | www.altinho.pe.gov.br | altinho@altinho.pe.gov.br



**CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO

Assunto: Análise Contábil e Econômico-Financeira

Processo Licitatório nº: 036/2025

Modalidade: Concorrência nº 002/2025

Objeto: Construção de Escola de 05 salas padrão FNDE, no Município de Altinho/PE.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A empresa **W L E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, apresentou o **Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

Informações do registro:

- **Data de Registro:** 04/06/2024
- **Protocolo:** 249225921 (03/06/2024)
- **Arquivamento:** 20249225921 (04/06/2024)
- **NIRE:** 26202701591
- **Chancela:** 244304933964264
- **Autenticação:** <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Assinaturas digitais:

- **WALTER MUNIZ BARBOSA** – Sócio-Administrador, CPF nº 089.155.304-54;
- **JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA** – Contador, CRC-PE nº 030452/O-0, CPF nº 037.067.714-54.

O documento informa que as demonstrações foram extraídas do **Livro Diário nº 01 – SPED Contábil**, com registro em **03/06/2024**, comprovando escrituração regular.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conta Contábil	Valor (R\$)
Ativo Total	1.316.466,99
Ativo Circulante	1.316.466,99
Passivo Circulante	8.574,04
Patrimônio Líquido Total	1.307.892,95

Conta Contábil	Valor (R\$)
Capital Social	700.000,00
Lucros Acumulados	607.892,95

3. ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS

3.1. Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = 1.316.466,99 / 8.574,04 = 153,58$

Resultado: Excelente liquidez para cobrir obrigações de curto prazo.

3.2. Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total} = 1.316.466,99 / 8.574,04 = 153,58$

Resultado: Alta capacidade de honrar todas as obrigações.

3.3. Índice de Endividamento Geral (EG)

$EG = \text{Passivo Total} / \text{Ativo Total} = 8.574,04 / 1.316.466,99 = 0,65\%$

Resultado: Baixíssimo grau de endividamento.

3.4. Índice de Solvência (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total} = 153,58$

Resultado: Elevada capacidade de solvência e solidez financeira.

4. ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ITEM 7.6.13 DO EDITAL)

O **item 7.6.13 do edital** estabelece:

“Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

Patrimônio Líquido apresentado: R\$ 1.307.892,95

Capital Social: R\$ 700.000,00

Assim, a empresa comprova possuir **capital social integralizado e patrimônio líquido** que supera amplamente o percentual mínimo exigido (10%), desde que o valor estimado da contratação **não ultrapasse R\$ 13.078.929,50**.

5. REGULARIDADE CONTÁBIL

O balanço apresentado:

- Está **devidamente registrado na JUCEPE** com chancela digital válida;
- Foi **assinado por contador habilitado no CRC-PE**, conforme o nº **030452/O-0**;

- Apresenta demonstrações **extraídas do SPED Contábil**, o que confirma regularidade e conformidade com as normas vigentes.

6. CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos e cálculos realizados, conclui-se que a empresa **W L E ENGENHARIA LTDA**:

Possui **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** devidamente registradas na **JUCEPE**;

O contador responsável encontra-se regular perante o CRC-PE;

O Capital Social (R\$ 700.000,00) e o Patrimônio Líquido (R\$ 1.307.892,95) atendem integralmente ao item 7.6.13 do Edital;

Os **índices financeiros** demonstram **elevada liquidez, baixo endividamento e excelente solvência**, evidenciando **plena capacidade econômico-financeira** da empresa.

PARECER FINAL

Diante do exposto, opino pela HABILITAÇÃO CONTÁBIL E ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa W L E ENGENHARIA LTDA, considerando que os balanços apresentados estão devidamente registrados, o contador responsável é regular, o capital social e o patrimônio líquido superam o mínimo exigido, e os índices financeiros atestam a solidez da empresa, **atendendo plenamente ao item 7.6 do Edital da Concorrência nº 002/2025 e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Altinho – PE, 29 de outubro de 2025.

ALISON ANTONIO DA COSTA:07654713452
Assinado de forma digital por ALISON ANTONIO DA COSTA:07654713452
ALISON ANTONIO DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTADOR CRC PE-027672/O-1